



# IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA BRAGANÇA PAULISTA

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano VII | Edição nº 642-A

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril de 2015

## Prefeitura realiza levantamento para leiloar diversos imóveis sem utilidade pública

*Projeto de lei autorizativa deve ser protocolado na Câmara Municipal nos próximos dias.*

Seguindo a política de saneamento financeiro, o Governo Municipal vem trabalhando em estratégias para a otimização dos recursos públicos e isso inclui o levantamento dos bens móveis e imóveis do próprio municipal para avaliação de aproveitamento.

Nesse aspecto, foi realizado uma verificação dos imóveis do patrimônio público municipal, que envolve os terrenos e/ou construções avulsas e em áreas urbanizáveis que são inservíveis para a construção de bens públicos ou para outro uso pela Administração. No primeiro levantamento,



constatados 59 imóveis em condições de leilão para venda.

Sendo assim, a Prefeitura deve protocolar nos próximos dias o projeto de lei na Câmara Municipal autorizando o Executivo a realizar a venda desses imóveis.

São imóveis que há muito anos foram passados para o

patrimônio público por meio de ações judiciais, sendo a maioria desses situados no Jardim Lago do Moinho. Esses terrenos sem uso acabam causando transtornos aos vizinhos, demandam manutenções constantes por parte da Prefeitura e são alvos permanentes de ocupações e invasões irregulares.

A receita gerada com a venda será destinada à realização de obras e outras ações em benefício da população bragantina. A Administração já realizou um leilão em 2018 com o qual arrecadou cerca de 800 mil reais em que foram leiloados 118 de veículos sucateados (baixados).

## CALÇADA LIMPA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
DE BRAGANÇA PAULISTA

Colabore para manter a  
cidade limpa!

O Código de Obras e Urbanismo diz que a responsabilidade pela construção e conservação das calçadas é do proprietário do imóvel.  
Com a colaboração de cada um e o trabalho da Prefeitura a cidade fica mais limpa.



# II SIMPÓSIO REGIONAL E II MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS SOBRE INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO-COMUNIDADE



**30/08/2019** sexta-feira



**8h às 22h**



**Universidade São Francisco** (Av. São Francisco de Assis, 218 - Cidade Universitária)



**Inscrições:** 01/07/2019 a 26/08/2019

## MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS

**8h às 9h** - Credenciamento

**9h às 18h** Exposição de Pôsteres

**11h às 13h** - Rodas de Conversa:

- Sala 1: COAPES
- Sala 2: Integração Ensino - Serviço - Comunidade
- Sala 3: Ensino em Saúde
- Sala 4: Formação em Saúde no SUS e para o SUS

## SIMPÓSIO

**9h às 11h** - Abertura

COAPES - Panorama atual

**14h30 às 17h30** - Salas Temáticas:

- Sala 1 - Possibilidades para implantação do COAPES
- Sala 2 - Métodos para aprendizagem ativa em cenários reais de prática
- Sala 3 - Desafios para a integração ensino-serviço-comunidade

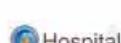
**19h às 21h** - Palestra Magna:

COAPES - Compromisso com a formação no SUS e para o SUS

**21h às 22h** - Premiação:

Premiação da Mostra e Coquetel de Encerramento

Realização:





## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRAGANÇA PAULISTA  
Comunicação Administrativa

3  
3

## PODER EXECUTIVO DE BRAGANÇA PAULISTA

### Comunicação Administrativa

#### DECRETO N° 3.007

de 29 de julho de 2019.

*DISPÕE SOBRE ZONA AZUL DIGITAL, DA REMUNERAÇÃO DOS POSTOS DE VENDA, DA COBRANÇA PARA MOTOS E DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DESTINADOS PARA ÁREAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO.*

O Senhor Dr. **JESUS ADIB ABI CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 72 e 88, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando o constante do Processo Administrativo nº 24343/2019,

CONSIDERANDO que o inciso X, do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997) faculta aos Municípios implantar, manter e operar o sistema de estacionamento rotativo pago em vias públicas;

CONSIDERANDO o Chamamento Público 002/2018 que versa sobre a operação do sistema Digital de estacionamento rotativo pago em vias públicas através do uso de aplicativo;

CONSIDERANDO finalmente, os estudos elaborados pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana visando à modernização do sistema de estacionamento rotativo de veículos,

#### DECRETA:

#### Capítulo I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Denomina-se como Zona Azul Digital, o Sistema eletrônico de estacionamento remunerado, através do uso de aplicativo por celular, e / por Postos de Venda (PDV), fixos e/ ou móveis, em áreas previamente assinaladas neste Decreto, devidamente sinalizadas com placas de regulamentação, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e suas decorrentes Resoluções do CONTRAN.

**Art. 2º** A Municipalidade é responsável pelo pleno funcionamento do Sistema Rotativo do município, que inclui a contratação de Empresa para a Instalação de plataforma Integradora e Gerenciadora do Sistema, bem como locação de equipamentos específicos desta plataforma integradora, dos custeos proporcionais das Plataformas Financeiras, dos sistemas de fiscalização eletrônica, por câmeras móveis de "OCR", da fiscalização por agentes de trânsito e da implantação e manutenção da sinalização.

**Art. 3º** A(s) Empresa(s) Operadoras dos Aplicativos de Zona Azul Digital, são responsáveis pelo pleno funcionamento do Sistema eletrônico de estacionamento remunerado, quanto ao uso de Aplicativo por celular, e /ou pelos Postos de Venda, fixos e/ou móveis, dos custeos proporcionais das Plataformas Financeiras, do cadastramento dos PDV - Postos de Venda com obtenção da anuência da municipalidade, da compra antecipada dos créditos hora de Zona Azul Digital, do desenvolvimento e aperfeiçoamento da tecnologia de fiscalização eletrônica por Câmaras "OCR" móveis.

**Art. 4º** A Empresa Operadora da plataforma Integradora é responsável pelo pleno funcionamento do Sistema eletrônico de estacionamento remunerado, quanto à integração dos sistemas municipal e da (s) Empresa(s) Operadoras do Aplicativo, quanto ao controle da aquisição e uso de crédito hora da Zona Azul Digital, da emissão de relatórios gerenciais e do aperfeiçoamento dos sistemas envolvidos.

#### Capítulo II

#### DOS POSTOS DE VENDA

**Art. 5º** Os Postos de Venda fixos e/ou móveis, serão operados por pessoas jurídicas, comerciantes e /ou autônomos (MEI) cadastrados para a finalidade de venda de créditos hora de Zona Azul Digital para os consumidores finais, de maneira avulsa, através de "Smartphones", tablets e computadores, devidamente dotados de programa específico para esta finalidade.

**Art. 6º** Os Postos de Venda fixos e/ou móveis, não poderão vender créditos com valores superiores ao preço estabelecido no Decreto de Preço Público vigente, sob pena de descadastramento.

**Art. 7º** Os Postos de Venda fixos e/ou móveis, estarão identificados com adesivo alusivo, conforme padrão da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

**Art. 8º** Os Postos de Venda (PDV) fixos, serão cadastrados por quadra, distribuídos de maneira satisfatória, para que, de maneira ideal estejam dispostos com número mínimo de 2(dois) PDV por face de quadra.

**Parágrafo Único.** Na ausência de PDV do tipo fixo, serão orientados a redistribuição dos PDV do tipo móvel, visando facilitar ao usuário que porventura não faça uso do sistema de aplicativo.

#### CAPÍTULO III

#### DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA



**Art. 9º** Ficam destinadas ao estacionamento remunerado, através do Uso de Aplicativo por celular e por PDV, em áreas devidamente sinalizadas e com divulgação prévia de início de operação, as seguintes vias públicas:

I - Praça José Bonifácio e Praça Raul Leme;

II - Rua Dr. Cândido Rodrigues em toda extensão;

III - Rua Cel. João Leme em toda extensão;

IV - Rua Cel. Teófilo Leme em toda extensão;

V - Av. Antônio Pires Pimentel em toda extensão;

VI - Rua Cel. Leme em toda extensão;

VII - Rua Cel. Osório em toda extensão;

VIII - Rua Monsenhor Kholly, no trecho situado entre a Praça José Bonifácio e a R. Santa Clara;

IX - Rua Atibaia no trecho entre a Cel. Teófilo Leme e a Av. Antônio Pires Pimentel;

X - Rua Nicolino Nacarati no trecho entre a Av. Antônio Pires Pimentel e a R. Cel. Teófilo Leme;

XI - Travessa Itália no trecho entre a R. Barão de Juqueri e a Av. Antônio Pires Pimentel;

XII - Praça Dom José Maurício da Rocha;

XIII - Praça Princesa Isabel;

XIV - Rua do Rosário, no trecho da R. Clemente Ferreira e a R. Nicolino Nacarati;

XV - Rua Barão de Juqueri em toda extensão;

XVI - Rua Cel. Assis Gonçalves em toda extensão;

XVII - Praça Jacinto Domingues;

XVIII - Rua Conselheiro Rodrigues Alves, no trecho da Praça Jacinto Domingues e a Praça. Olegário Leme;

XIX - Rua José Domingues em toda extensão;

XX - Praça 9 de Julho em toda extensão entre a R. Tupi, Av. dos Imigrantes, Rua Teixeira, Rua Alpheu Grimelio e R. Artur Siqueira;

XXI - Rua Santa Clara trecho compreendido entre a Rua Santa Madalena e a Av. José Gomes da Rocha Leal;

XXII - Av. José Gomes da Rocha Leal em toda extensão;

XXIII - Rua Dom Aguirre no trecho compreendido entre a Trav. Pugliolli e Rua Clemente Ferreira;

XXIV - Rua José Guilherme em toda extensão;

XXV - Rua São Pedro trecho compreendido entre a Praça Luiz Apezzato e a Travessa Itália;

XXVI - Av. Dr. José Adriano Marrey Junior trecho compreendido entre a Praça Luiz Apezzato e a Av. Dr. Major Fernando Costa;

XXVII - Av. Santa Izabel em toda extensão;

XXVIII - Rua Dr. Freitas em toda extensão;

XXIX - Praça Jacinto Osório (Praça do Matadouro);

XXX - Av. Dom Pedro I no trecho compreendido entre a Praça

Jan Tomas Bata e a Rua José Domingues;

XXXI - Rua Santa Cruz trecho compreendido entre a Praça Chico Major e Rua Monteiro Lobato;

XXXII - Rua Santa Bárbara trecho compreendido entre a Av. Antônio Pires Pimentel e a Rua Santa Terezinha;

XXXIII - Rua Dona Carolina em toda extensão;

XXXIV - Praça da Bíblia;

XXXV - Rua Cel. Luiz Leme em toda extensão;

XXXVI - Rua Felipe Siqueira trecho compreendido entre a Rua Tupy e a Rua José Domingues;

XXXVII - Rua Visconde Cunha Bueno no trecho compreendido entre a Av. Antônio Pires Pimentel e a Praça Olegário Leme;

XXXVIII - Rua Luiz Nardy trecho compreendido entre a Av. Antônio Pires Pimentel e a Praça Hermógenes de Paiva;

XXXIX - Rua Santa Therezinha em toda extensão;

XL - Av. São Lourenço no trecho compreendido entre a Praça Chico Major e a Rua João Franco;

XLI - Travessa Riachuelo em toda extensão;

XLII - Rua Tupy no trecho compreendido entre a Praça 09 de Julho e a Rua Felipe Siqueira.

XLIII - Rua Clemente Ferreira no trecho compreendido entre a Av. dos Imigrantes e a Rua Barão de Juquery.

## CAPÍTULO IV

### DAS TARIFAS E REMUNERAÇÃO

**Art. 10.** Passa a Vigorar a Tarifa de R\$2,50 (Dois Reais e Cinquenta Centavos) por hora da Zona Azul Digital, limitada a permanência máxima de 2 horas por local de estacionamento, cancelando os itens 3.4.1.3 e 3.4.1.4, alterando o item 3.4.1.1 do Anexo I do Decreto nº 2844 de 19 de dezembro de 2018, passando a vigorar: " 3.4.1.1 – Valor por hora de estacionamento de automóveis na Zona Azul Digital – R\$ 2,50".

**Art. 11.** Para as Motocicletas passa a vigorar cobrança com a Tarifa de R\$1,00 (Um Real) por hora da Zona Azul Digital, equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor de tarifa de automóveis, limitada a permanência máxima de 5 horas por bolsão de estacionamento, alterando o item 3.4.1.2 do Anexo I do Decreto nº 2844 de 19 de dezembro de 2018, passando a vigorar: " 3.4.1.2. - Valor por hora de estacionamento de motocicleta na Zona Azul Digital – R\$ 1,00".

**§ 1º:** Fica assegurado a implantação de Bolsões Isentos de pagamento e de limitação de permanência para Motocicletas, no número de 1 (Um) por logradouro.

**§ 2º:** As Motocicletas fora dos locais especificamente destinado a elas e/ou sem o cumprimento das exigências assinaladas nas placas de regulamentação estarão sujeitas às aplicações de penalidades.

**Art. 12.** A(s) Empresa(s) Operadoras dos Aplicativos de Zona Azul Digital, deverão adquirir antecipadamente lotes com no mínimo 5.000 (cinco mil) créditos hora de Zona Azul Digital,



mediante a expedição de Boleto, com prazo de pagamento para 10 (dez) dias, descontados os valores e tarifas proporcionais de cada parte envolvida.

**Art. 13.** O valor de repasse ao PDV é de 20% (vinte por cento) em relação ao Preço Público da Zona Azul Digital.

**Parágrafo Único.** O PDV cadastrado repassará após a venda e no prazo máximo de 7 dias, diretamente à Empresa Operadora do Aplicativo, o valor equivalente a 80% (oitenta por cento) da operação de cada venda de crédito hora de Zona Azul Digital.

**Art. 14.** Para fins de isenção de pagamento, considera-se:

I- Veículos Oficiais da frota do Município, do tipo chapa branca e veículos alugados devidamente identificados;

II- Moradores, quando da ausência comprovada de garagem no imóvel;

III- Veículos de deficientes, com a apresentação de Cartão de Estacionamento Especial dentro da validade;

IV- Veículos a serviço da justiça, conforme legislação específica.

## Capítulo V

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 15.** Para isenção dos moradores, cujas residências comprovadamente não dispõem de vaga de garagem, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, através de Portaria, regulamentará o uso do Cartão Cidadão, para Isenção de pagamento de Zona Azul Digital de 1(uma) vaga, no prazo de 90 dias.

**Art. 16.** Este Decreto passa a vigorar a partir de 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 29 de julho de 2019.

**Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**

Prefeito Municipal

**Dr. José Galileu de Mattos**

**Secretário Chefe de Gabinete**

**Darwin da Cruz Gonçalves**

Secretário Mun. de Administração

**Dr. Tiago José Lopes**

**Secretário Mun. de Assuntos Jurídicos**

**Rogério Alves dos Santos**

**Resp. p/ Secretaria Mun. de Mobilidade Urbana**

**Renato Gonçalves de Oliveira**

**Chefe da Div. de Comun. Administrativa**

**Publicado na Div. de Comun. Administrativa na data supra**

### PORTARIA Nº 9.145 de 25 de julho de 2019.

Dispõe sobre autorização de uso e dá outras providências.

O Senhor **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município e, considerando o contido no processo administrativo nº 23948/2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizado à Sociedade Inteligência e Coração - Escola Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 17.222.969/0019-39, o uso, a título precário e gratuito, do Parque Luiz Gonzaga da Silva Leme (Jardim Público), no dia 03 de agosto de 2019, das 08h00 às 12h00, para a realização de evento.

**Art. 2º** A autorização de uso, de que trata esta Portaria, é de caráter pessoal e intransferível.

**Parágrafo único.** A autorização será concedida nos termos e exigências de Lei e demais normas municipais.

**Art. 3º** Fica sob a responsabilidade da interessada a conservação e segurança do local referido no Art. 1º, devendo ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 25 de julho de 2019.

### PORTARIA Nº 9.146 de 25 de julho de 2019.

Adota medidas para adequação das atividades previstas no Código Tributário Municipal – CTM – Lei Municipal nº 1.999/1984 e regulamenta os Núcleos de Cadastros dos Tributos Imobiliários – NCTI, e, os Núcleos de Cadastros dos Tributos Mobiliários - NCTM, da Divisão de Receita, da Secretaria Municipal de Finanças / Prefeitura Municipal de Bragança Paulista/SP.

O Senhor **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista/SP, usando das atribuições legais previstas no art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as 40 (quarenta) atividades previstas na lista de serviços do art. 20, do Código Tributário Municipal – CTM – Lei Municipal nº 1.999, de 12 de dezembro de 1984, para atuação da auditoria fiscal e da fiscalização das empresas do município, e, com relação a manutenção dos cadastros municipais da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista/SP;

CONSIDERANDO a extensão de áreas georreferenciadas para atuação da auditoria fiscal e da fiscalização dos imóveis e terrenos do município de Bragança Paulista/SP, com relação a manutenção dos cadastros municipais, tendo como regra principal o Código Tributário Municipal – CTM – Lei Municipal nº 1.999, de 12 de dezembro de 1984, no que diz respeito ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas;



CONSIDERANDO a necessidade de adequação e enquadramento das atividades cadastrais dos Tributos Imobiliários e dos Tributos Mobiliários,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam criados os Núcleos de Cadastros dos Tributos Imobiliários e de Cadastros dos Tributos Mobiliários, com os objetivos de adequar e regulamentar as atividades internas da Divisão de Receita, da Secretaria Municipal de Finanças, no que tange aos cadastros municipais, vinculando a cada Núcleo de Cadastro dos Tributos, as atividades para cumprimento à legislação vigente.

**Art. 2º** Os Núcleos de Cadastros dos Tributos ficam regulamentados com as seguintes denominações: Núcleo de Cadastros dos Tributos Imobiliários – NCTI, e, Núcleo de Cadastros dos Tributos Mobiliários – NCTM.

**Parágrafo único.** Os Núcleos de Cadastros dos Tributos, ficarão sob supervisão técnica da Chefia da Divisão de Receita e do Secretário Municipal de Finanças, com reuniões periódicas mensais, que deverão ser reportadas ao Sr. Prefeito Municipal por meio de relatórios técnicos.

**Art. 3º** Caberá a cada Núcleo de Cadastros dos Tributos, atuação conforme legislação vigente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 25 de julho de 2019.

**POR**TARIA Nº 9.150  
de 29 de julho de 2019.

*Designa servidora para responder pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado no período que especifica.*

O Senhor Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Sra. ROSEMARY APARECIDA DA SILVA, servidora pública municipal, para responder pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, no período de 29 de julho a 27 de agosto de 2019, durante o afastamento do titular, Sr. Marcel Benedito de Godoi, em gozo de férias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2019.

Bragança Paulista, 29 de julho de 2019.

**POR**TARIA Nº 9.152  
de 29 de julho de 2019.

*Designa Secretário Municipal de Administração para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no período que especifica.*

O Senhor Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID, Prefeito do Município

de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Sr. DARWIN DA CRUZ GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período de 29 de julho a 12 de agosto de 2019, durante o afastamento da titular, Sra. Vanessa Nogueira da Silva, em gozo de férias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2019.

Bragança Paulista, 29 de julho de 2019.

# **BRAGANÇA PAULISTA**

## **NO CONTROLE DE**



# **ESCORPIÕES**



**Evitar acúmulo de madeiras.**



**Evitar acúmulo de materiais e detritos de construção.**



**Desinfetar e vedar ralos.**



**Aparar a grama e retirar o mato alto.**



**Vedar as portas e telar as janelas.**



**Rebocar paredes e vedar rachaduras.**



**Examinar calçados e roupas.**



**Acondicionar bem o lixo e manter o local higienizado.**

**Características:**  
Os escorpiões são animais de hábitos noturno. Passam o dia escondidos em pedras, tijolos, troncos caídos, cupinzeiros, materiais de construção, etc. Durante a noite, o escorpião pode esconder-se dentro de calçados ou peças de roupas, provocando acidentes.

**Alimentação:**  
Para se alimentar, os escorpiões matam os animais de sua preferência que são as baratas, grilos e cupins. São canibais, pois não recusam como alimento outro escorpião.

**Picadas e Sintomas:**  
Os escorpiões são animais peçonhentos que injetam o seu veneno com ferrão da cauda. A gravidade do envenenamento varia de acordo com o local da picada, quantidade de veneno inoculado e idade da vítima. A picada provoca dor local imediata e intensa que, aos poucos, vai se espalhando podendo ocasionar febre, vômito e suor intenso.

**Divisão de Vigilância Epidemiológica:**  
Tel.: 4034-4144 E-mail: [divebpta@yahoo.com.br](mailto:divebpta@yahoo.com.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE BRAGANÇA PAULISTA

# campanha do agasalho 2019

Aqueça seu coração e ajude quem precisa!



**Doe** e ajude  
centenas de pessoas  
a se aquecerem  
nesse inverno

## Informações:

Email:  
[campanhadoagasalho@braganca.sp.gov.br](mailto:campanhadoagasalho@braganca.sp.gov.br)  
Tel: 4034-7100 / 4033-3065  
Site: [braganca.sp.gov.br](http://braganca.sp.gov.br)



Fundo Social de Solidariedade  
Secretaria de Ação e Desenvolvimento  
Social (SEMADS)



# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

E-mail: [smde@braganca.sp.gov.br](mailto:smde@braganca.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Coronel Teófilo, 1240, Centro  
CEP 12900-002 Telefone: (11) 4033-7003

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

E-mail: [smajbraganca@gmail.com](mailto:smajbraganca@gmail.com)  
Endereço: Palácio Sto. Agostinho  
Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro  
Telefone: (11) 4034-7100

## Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer

Telefone: (11) 4033-6667 / 4034-2822  
E-mail: [semjel@braganca.sp.gov.br](mailto:semjel@braganca.sp.gov.br)  
Endereço: Av. dos Imigrantes, 3.237 Lavapés  
CEP 12908-590

## Secretaria Municipal de Serviços

Telefone: (11) 4035-8540  
Email: [servicos@braganca.sp.gov.br](mailto:servicos@braganca.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Francisco Samuel  
Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho  
CEP 12910-610

## Secretaria Municipal de Obras

E-mail: [obras@braganca.sp.gov.br](mailto:obras@braganca.sp.gov.br)  
Endereço: Palácio Sto. Agostinho  
Av. Antonio Pires Pimentel, 2015  
Centro CEP: 12914-900 Telefone: (11) 4034-7100

## Secretaria Especial de Gabinete

Endereço: Av. Antonio Pires Pimentel,  
2015-Palácio Santo Agostinho CEP  
12.914-900Contato: (11) 4034-7100  
E-mail: [jmalon@ig.com.br](mailto:jmalon@ig.com.br)

## Secretaria Municipal de Educação

E-mail: [educacao@braganca.sp.gov.br](mailto:educacao@braganca.sp.gov.br)  
Endereço: Rua da Liberdade, s/n  
Jardim Santa Rita de Cássia CEP 12.914-070  
Contato: (11) 4034-7211

## Secretaria Municipal de Finanças

E-mail: [financas@braganca.sp.gov.br](mailto:financas@braganca.sp.gov.br)  
[llimabraganca@gmail.com](mailto:llimabraganca@gmail.com)  
Endereço: Palácio Sto. Agostinho  
Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro  
Telefone: (11) 4034-7099

## Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Contato: (11) 4035-0742 e 4603-1098  
E-mail: [mobilidade@braganca.sp.gov.br](mailto:mobilidade@braganca.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José de Oliveira, 15  
Jd. Julio Mesquita Filho CEP 12.910-670

## Secretaria Municipal de Planejamento

E-mail: [planejamentobp@gmail.com](mailto:planejamentobp@gmail.com)  
Endereço: Palácio Sto. Agostinho  
Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro  
CEP 12914-900 Telefone: (11) 4034-7100

## Secretaria Municipal de Saúde

Email: [sauda@braganca.sp.gov.br](mailto:sauda@braganca.sp.gov.br)  
Telefone: (11) 4034-6700  
Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 125 (fundos)  
Jardim América - CEP 12902-230

## Secretaria Municipal do Meio Ambiente

E-mail: [alexsmma@braganca.sp.gov.br](mailto:alexsmma@braganca.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Albino Dantas, s/n - Centro  
CEP 12.914-370 (Jardim Público)  
Telefone: (11) 4034-6780

## Secretaria Municipal de Administração

E-mail: [administracao@braganca.sp.gov.br](mailto:administracao@braganca.sp.gov.br)  
Endereço: Paço Municipal Av. Antonio Pires  
Pimentel, 2015  
Telefone: (11) 4034-7015 / 4034-7096

## Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Telefone: 4035-7467 | 4035-7466  
E-mail: [smfdc@braganca.sp.gov.br](mailto:smfdc@braganca.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 42  
Jd. Júlio Mesquita. CEP 12910-610

## Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 115,  
Jardim América CEP 12.902-230  
Contato: (11) 4033-1302 / 4033-3289 / 4033-3065  
E-mail: [semads@braganca.sp.gov.br](mailto:semads@braganca.sp.gov.br)

## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Endereço: Av. Alpheu Grimello, 981 Taboão  
Telefone: (11) 4034-6570  
E-mail: [cultura@braganca.sp.gov.br](mailto:cultura@braganca.sp.gov.br)

## Fundo Social de Solidariedade

Endereço: Paço Municipal Av. Antônio Pires  
Pimentel, 2015  
Telefone: (11) 4031-0501  
E-mail: [fssm@braganca.sp.gov.br](mailto:fssm@braganca.sp.gov.br)

## Secretaria Municipal de Habitação

Endereço: Paço Municipal Av. Antônio  
Pires Pimentel, 2015, Centro  
CEP 12914-900  
Telefone: (11) 4034-7024 / 4034-7066  
Email: [habitacao@braganca.sp.gov.br](mailto:habitacao@braganca.sp.gov.br)

## Gabinete do Prefeito

Palácio Santo Agostinho  
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro  
CEP 12914-900  
Telefone Prefeitura: 11 4034-7100  
E-mail: [chefia.gabinete@braganca.sp.gov.br](mailto:chefia.gabinete@braganca.sp.gov.br)

## EXPEDIENTE:

Jornalistas responsáveis  
Natália Pellicciaro - MTB 68425/SP  
Veridiana Sanchez - MTB 63291/SP  
Barbara Quadrini - MTB 88390/SP

